

LEI MUNICIPAL Nº 1.116 /2009.

EMENTA: Reajusta o valor da remuneração mensal dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Endemias – ACE, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração mensal dos servidores municipais ativos com cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Endemias – ACE, constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.058/2007 de 06 de agosto de 2007, ficam reajustados para R\$581,00, (quinhentos e oitenta e um reais), permanecendo inalterada a sua carga horária.

Art. 2º. Fica dispensada a apresentação de memorial de impacto orçamentário e financeiro, por se tratar de despesa já prevista no orçamento do corrente exercício e não se constituir em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal para o corrente exercício, suplementadas, no necessário, utilizando-se como recursos a anulação de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativos a 02 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 11 de agosto de 2009.



RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal